

CONVENIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAN LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, LA UNIVERSIDAD DE LA REPÚBLICA Y LA FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, CON EL OBJETIVO DE LA REALIZACIÓN DE UN CURSO DE MAESTRÍA INTERINSTITUCIONAL EN EL ÁREA DE INGENIERÍA CIVIL-CONSTRUCCIÓN (Proc. n° 23078.024 204/01-97)

Exp. 031170-004856-07

La **Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, autarquía pública federal, en adelante denominada UFRGS, inscrita en el CNPJ/MF con n° 92.969.856/0001-98, con sede en Av. Paulo Gama, 110, 6° piso, en Porto Alegre, RS, en este acto representada por su Rector, Prof. José Carlos Ferraz Hennemann, portador de la Cartera de Identidad n° 9005508768, residente y domiciliado en Porto Alegre, RS, inscripto en el CPF/MF con el n° 013.925.570/20; la **Universidad de la República-Facultad de Arquitectura**, en adelante denominada **UdelaR-FArq**, con sede en la Av. 18 de julio 1968, Montevideo, Uruguay, en este acto representada por su Rector, Dr. Rodrigo Arocena; y la **Fundación de Apoyo de la Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul**, en adelante denominada FAURGS, con sede en la Av. Bento Gonçalves, 9500, Predio 43609, en Porto Alegre, RS, inscrita en el CNPJ/MF con el n° 74.704.008/0001-75, en este acto representada por su Director-Presidente, Prof. Nilton Rodrigues Paim, portador de la Cartera de Identidad n° 6007541151, residente y domiciliado en Porto Alegre, RS, inscripto en el CPF/MF con el n° 123.327.980/72, resuelven celebrar el presente Convenio, mediante las cláusulas y las condiciones siguientes:

CLÁUSULA PRIMERA: Del objetivo

1.1 El presente Convenio tiene por finalidad el establecimiento de cooperación técnica y científica en el área de Ingeniería Civil -énfasis Construcción, entre la UdelaR-FArq, la FAURGS y la UFRGS, a través del Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Escola de Engenharia, en adelante denominado PPGEC/UFRGS, para desarrollar actividades de enseñanza y orientación a nivel de posgraduación *stricto*



sensu, con la finalidad de la realización de un Grupo Especial Fuera de Sede del tipo "MINTER" de Maestría en Construcción, en sede de la UdelaR-FARq, en Montevideo, Uruguay.

1.2 La referida cooperación tiene el fin de atender, prioritariamente, las necesidades de la UdelaR-FARq en lo que se refiere a la capacitación académica de su cuerpo docente, así como de otros candidatos docentes y no docentes de la región, con vistas a:

1.2.1 Formación de la primera generación de docentes de la Universidad de la República con título de *Mestre em Engenharia Civil-Ênfase Construção*, que constituirá un primer paso para crear en el futuro un programa de posgraduación en esta institución en la referida área de conocimiento.

1.2.2 Transferir para la UdelaR-FARq la experiencia brasileña en programas y cursos de posgraduación a través del maestrado interinstitucional, posibilitando la identificación de nuevos contenidos, métodos pedagógicos y aspectos metodológicos.

1.2.3 Contribuir para la creación y fortalecimiento de líneas de investigación que respondan a las necesidades del Uruguay, ampliando el compromiso institucional de la UdelaR-FARq con el desarrollo científico y tecnológico del país.

1.2.4 Contribuir a la introducción de la investigación académica en el curso de graduación, a través de la participación de alumnos en actividades de iniciación científica.

1.2.5 Estimular la producción científico y tecnológica uruguaya en el área de construcción, particularmente de los docentes de la Universidad de la República.

1.2.6 Contribuir con el incremento y calificación de la investigación en lo que se refiere a su relevancia científica y social.

1.2.7 Contribuir a mejorar el desempeño de la industria de la construcción uruguaya y estimular la innovación tecnológica dentro del sistema productivo nacional.





UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

Parágrafo único: Para la coordinación de la actividad, por medio del presente Convenio, la UFRGS designa el coordinador académico y la UdelaR-FARq el coordinador operacional del proyecto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Las reglas del curso

El Curso de Maestría Interinstitucional en Construcción, programado en el ámbito de este Convenio, estará sujeto a las mismas normas y a los mismos controles que los demás Cursos de Posgraduación *stricto sensu* regulares realizados por la UFRGS y a las normas sobre cursos interinstitucionales, con excepción del plazo de realización, que será de tres años.

CLÁUSULA TERCERA: De las obligaciones de las partes

Para la concreción de las actividades de cooperación previstas en el presente documento, las partes establecen que:

3.1 Será de responsabilidad de la UFRGS:

3.1.1 Concretar las actividades previstas en el presente Convenio, a través del PPGEC/UFRGS, así como asumir la responsabilidad de la coordinación académica del proyecto y por su ejecución, brindando el cuerpo docente, según plan académico.

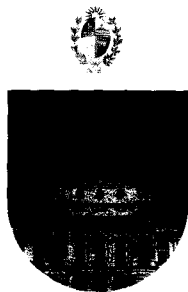
3.1.2 Colocar la infraestructura del PPGEC/UFRGS (biblioteca, secretaría, telefonía, laboratorio de computación, sala de estudios, etc.) a disposición de docentes y alumnos para, cuando sea necesario, apoyar las actividades derivadas del presente Convenio.

3.1.3 Otorgar el certificado de *Mestre em Engenharia Civil-Ênfase Construção* a los alumnos que cumplan con los requisitos previstos en el Reglamento del PPGEC.

3.1.4 Cumplir las obligaciones a su cargo que constan en el Proyecto.



3



UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

3.2 Será de responsabilidad de la UdelaR-FARq:

3.2.1 Responsabilizarse por los gastos derivados de las actividades previstas en el presente Convenio.

3.2.2 Garantizar la infraestructura (biblioteca, secretaría, telefonía, laboratorio de materiales y laboratorio de computación con software adecuado -de común acuerdo- y acceso a Internet y e-mail, sala de estudios y orientación, sala de aula con proyector multimedia, retroproyector, microcomputador, climatización adecuada, etc.), colocándola a disposición de los docentes y alumnos, para la ejecución de las actividades previstas en el presente Convenio, conforme lo acordado entre las partes.

3.2.3 Responsabilizarse de la divulgación del Curso.

3.2.4 Responsabilizarse del hospedaje, viáticos y transporte de los profesores involucrados en las actividades del curso.

3.2.5 Proceder al pago de las actividades previstas para la ejecución del presente Convenio, a la cuenta de la FAURGS, conforme a la cláusula quinta, adelante especificada.

3.3 Será de responsabilidad de la FAURGS:

3.3.1 Contribuir al Fundo de Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa, da Extensão, da Assistência e da Qualificação Técnica de Servidores de la UFRGS con R\$ 15.274,29 (quince mil, doscientos setenta y cuatro reales, con veinte y nueve centavos), atendiendo lo determinado en el art. 10 de la Decisión N° 78/2003 del Consejo Universitario de la UFRGS.

3.3.2 Contribuir al Fundo de Desenvolvimento Institucional da Escola de Engenharia de la UFRGS con, al mínimo, R\$ 15.274,29 (quince mil doscientos setenta y cuatro reales, con veinte y nueve centavos), atendiendo a lo determinado en el art. 9 de la Decisión N° 78/2003 del Consejo Universitario de la UFRGS.

3.3.3 Responsabilizarse por la contratación del personal de apoyo administrativo-académico necesario para el pleno desarrollo del proyecto, incluyendo personal de secretaría, limpieza, seguridad y mantenimiento de equipamientos en la sede do PPGEC/UFRGS.





UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

3.3.4 Responsabilizarse integralmente por tasas y contribuciones jubilatorias derivadas de la contratación de personal, excluyendo tanto a la UFRGS como a la UdelaR-FARq de cualquier futura responsabilidad de índole laboral.

3.3.5 Controlar y administrar los recursos recibidos de la UdelaR-FARq para aplicación integral y exclusiva en el Convenio, con el fin de alcanzar las metas allí indicadas.

CLÁUSULA CUARTA: Del plan académico del curso

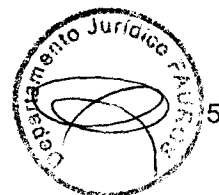
La descripción del Curso, las obligaciones de las instituciones involucradas, las reglas para la selección de los candidatos, el régimen didáctico, el sistema de evaluación de las disciplinas y los requisitos para obtención del Certificado de *Mestre em Engenharia Civil-Ênfase Construção* y otras informaciones pertinentes, están contenidas en el Proyecto, anexo al presente Convenio.

Parágrafo único: Para su efectivo funcionamiento, la Maestría Interinstitucional deberá tener su Proyecto previamente aprobado por la Comissão de Pós-Graduação del Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, por el Consejo de la Escola de Engenharia, por la Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) de la UFRGS, y por la CAPES/MEC.

CLÁUSULA QUINTA: De los pagos

Por la prestación del servicio, mencionado en la Cláusula Primera, la UdelaR-Facultad de Arquitectura, pagará a la FAURGS los valores de acuerdo con el siguiente cronograma de desembolso:

- 18 pagos mensuales de valor de R\$ 6.580,95 (seis mil quinientos



ochenta reales con noventa y cinco centavos). Este valor deberá ser acreditado a la FAURGS hasta el quinto (5º) día hábil de cada mes, iniciándose en el primer mes subsiguiente al comienzo del curso.

Parágrafo primero: el grupo deberá tener un número máximo de veinte (25) alumnos inscriptos.

Parágrafo segundo: la disminución en el número de alumnos a lo largo del curso no desobliga a la UdelaR-FARq del pago de los valores acordados.

Parágrafo tercero: La UdelaR-FARq deberá pagar un valor adicional de R\$ 1.714,29 (mil setecientos catorce reales con veinte y nueve centavos) por alumno en el inicio del desarrollo del trabajo de tesis. Este valor deberá ser pagado en tres (3) cuotas, acreditado a la FAURGS hasta el 5º (quinto) día hábil de cada mes, en los meses octavo, décimo segundo y décimo octavo, tomando como el primer mes, el correspondiente al inicio del curso.

Parágrafo cuarto: La no finalización de la tesis por parte del alumno, no exime a la UdelaR-FARq del pago de los valores acordados.

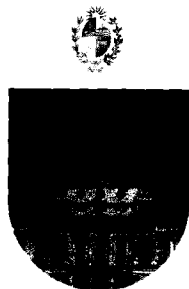
Parágrafo quinto: Los pagos a ser ejecutados por la UdelaR-FARq serán efectuados en el quinto día hábil de cada mes, mediante depósito en el Banco Do Brasil a nombre de la FAURGS, en cuenta específica del proyecto.

CLÁUSULA SEXTA: Del cronograma de realización

Cronograma:

- Divulgación e inscripciones: 30 días luego de la firma del Convenio
- Selección: 15 días luego de cerradas las inscripciones.
- Inicio del módulo I (disciplinas): 20 días luego de realizada la selección.
- Defensa del examen de calificación: hasta 18 meses luego del inicio del curso.





UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

- Defensa de la tesis: hasta 33 meses luego del inicio del curso.

CLÁUSULA SÉPTIMA: De la ejecución

Para la ejecución de este Convenio habrá una coordinación, la cual será integrada por un representante de la UdelaR-FARq, un representante de la FAURGS y un representante de la UFRGS. Desde ya quedan designados como responsables:

Por la UdelaR-FARq: Prof. Gemma Paula Rodrigues Sensale, CPF nº 580475730-04: coordinadora operacional.

Por la FAURGS: Prof. Nilton Rodrigues Paim, CPF nº 123327980/72: coordinador administrativo

Por la UFRGS: Prof. Carlos Torres Formoso, CPF nº 292775820-49: coordinador académico

La Universidad de la República se reserva el derecho de cambiar sus representantes, en caso de ser necesario, comprometiéndose a comunicarlo fehacientemente a la contraparte.

CLÁUSULA OCTAVA: De la propiedad intelectual y derecho de uso

8.1 Los resultados y metodologías, así como las innovaciones técnicas obtenidas en virtud de la ejecución de este Contrato, privilegiables o no, serán de propiedad de la UFRGS y de la UdelaR-FARq, en proporciones iguales observándose, cuando corresponda la Ley Federal n. 9279/96, y la Ley 610/98 y el reglamento 03.064, de 05/11/98 de la UFRGS, la legislación uruguaya y la Ordenanza de los derechos de la propiedad intelectual de la Universidad de la República, en particular artículo 5º de la explotación de las tecnologías.

8.2 Los derechos morales resultantes de la ejecución de este contrato estarán resguardados a los autores y creadores por tratarse de derechos inalienables, irrenunciables e imprescriptibles, conforme la Ley 9610/98



7

(Brasil), y las Leyes N° 9739, 9956 y 10089 y Decretos-Leyes N° 14549, 14910 y 15173, Decreto 154/989 de Uruguay. A los mismos se garantiza la difusión de sus nombres en cualquier divulgación realizada por las partes.

8.3 En el caso de que haya interés de las partes en la explotación del producto derivado de este convenio, será celebrado entre ellos un contrato específico para tal fin, en el cual serán fijadas las reglas y condiciones para tal explotación, derechos y obligaciones referentes a la propiedad intelectual, si existiera, especialmente las condiciones de uso, explotación, cesión, licencia, retribuciones, dentro y fuera del Brasil.

8.4 Conocimientos básicos podrán ser usados por las partes con fines de enseñanza e investigación, conforme a las respectivas legislaciones.

CLÁUSULA NOVENA: De la rescisión

El presente Convenio podrá ser rescindido por iniciativa de cualquiera de los participantes, mediante comunicación expresa del participante interesado, con antelación de un semestre lectivo. La rescisión del acuerdo bajo las pautas establecidas implicará la cancelación de los pagos de las etapas posteriores a dicha rescisión.

CLÁUSULA DÉCIMA: De la vigencia de las modificaciones

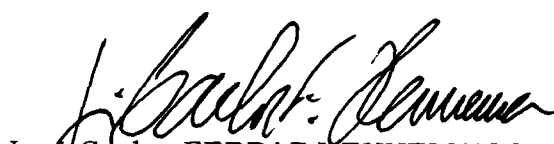
El presente Convenio entrará en vigor a partir de la fecha de su firma hasta 36 (treinta y seis) meses luego de la aprobación del Proyecto por la CAPES pudiendo ser complementado, mediante convenios complementarios, resguardando el objetivo original.

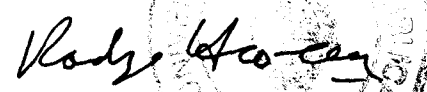
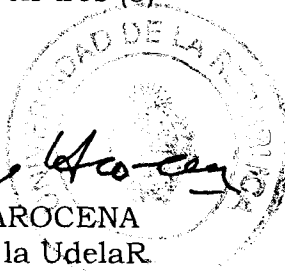


CLÁUSULA DÉCIMO PRIMERA: Solución de controversias

Las diferencias que eventualmente puedan derivarse de la ejecución de este acuerdo, serán resueltas de forma amigable por las partes.

Y por estar de acuerdo, las partes firman el presente Convenio en tres (3) vías en español y portugués, todas del mismo tenor y forma.


José Carlos FERRAZ HENNEMANN
Rector de la UFRGS
fecha: 

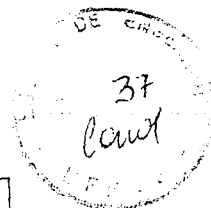

Rodrigo AROCENA
Rector de la UdelAR
fecha: 24 de mayo de 2008 


NILTON Rodrigues Paim
Director-Presidente de la FAURGS
fecha:

Testigos:


Paulo Renato Lima de Magalhães Filho
Procurador FAURGS
OAB/RS 49.011

12 ORÇAMENTO



ASPECTOS FINANCEIROS

Remuneração da Hora/Aula

Professor	Total
Horas aula/professor	61.200,00
Total Geral	61.200,00

Remuneração da Orientação de Monografia ou trabalho de Conclusão

Orientador	Total
Orientadores para os trabalhos de conclusão	24.000,00
Total Geral	24.000,00

Pagamentos a Pessoa Física

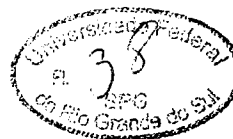
Coordenadores do Curso	12000,00
Secretaria do Programa Minter	9.720,00
Pessoal de apoio	7.637,14
Total Geral	29.357,14

Taxas Administrativas

Especificação	
Fundação - FAURGS (5%)	7637,14 /
Total Geral	7637,14

Contribuição para manutenção, infra-estrutura e desenvolvimento

Especificação	
Escola de Engenharia (10%)	15274,29
UERGS - PROPG (10%)	15274,29
Total Geral	30.548,58



Especificações das Despesas/Valores Estimativos

Despesas	Total Estimado
Hora/Aula	R\$ 61200,00
Orientação de Dissertação de mestrado	R\$ 24000,00
Pessoa Física (coordenação)	R\$ 12000,00
Pessoa Física (secretaria)	R\$ 9720,00
Pessoal de apoio	R\$ 7637,14
Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	R\$ 7637,14
Contribuição para manutenção, infra-estrutura,...	R\$ 30548,58
Total de Despesas	R\$ 152.742,86*

*Além do pagamento direto, a Udelar responsabiliza-se pelas despesas de hospedagem, alimentação, deslocamentos aéreos e terrestres e horas-aula de professores vinculados à UDELAR.

Coordenador do Curso

Carla Stas Taniguchi

Data

Assinatura

Aprovação do Departamento

14/09/2007

Data

Inácio B. Morsch
Prof. Inácio Benvegnu Morsch
Chefe do Departamento de Engenharia Civil

Assinatura

Aprovação da Direção da Unidade

Data

Assinatura

Anexar Ata da Reunião do Colegiado do Departamento.
Anexar Ata da Reunião do Conselho da Unidade.



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, A UNIVERSIDAD DE LA REPUBLICA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE UM CURSO DE MESTRADO INTERINSTITUCIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL-CONSTRUÇÃO (Proc. nº 23078.024204/07-91)

bp. 031130-004856-07

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, autarquia pública federal, doravante denominada UFRGS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.969.856/0001-98, com sede na Av. Paulo Gama, 110, 6º andar, em Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu Reitor, Professor José Carlos Ferraz Hennemann, portador da Carteira de Identidade nº 9005508768, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.925.570/20; A **UNIVERSIDAD DE LA REPUBLICA-Facultad de Arquitectura**, doravante denominado **UdelaR-FARq**, com sede na Av. 18 de julio 1968, Montevideo, Uruguay, neste ato representada pelo Reitor, Rafael Guarga; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominada **FAURGS**, com sede na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.704.008/0001-75, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Nilton Rodrigues Paim, portador da Carteira de Identidade nº 6007541151, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.327.980/72, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de cooperação técnica e científica na área de Engenharia Civil - ênfase Construção, entre a UdelaR-FARq, a FAURGS e a UFRGS, através do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Escola de Engenharia, doravante denominado PPGEC/UFRGS, para desenvolver



atividades de ensino e orientação em nível de pós-graduação “stricto sensu”, visando a realização de uma Turma Especial Fora de Sede do tipo “MINTER” de Mestrado em Construção, no Campus da UdelaR-FARq, em Montevideo, Uruguai.

- 1.2** A referida cooperação visa atender, prioritariamente, as necessidades da UdelaR-FARq no que tange à capacitação acadêmica do seu corpo docente, bem como de outros candidatos docentes e não docentes da região, com vistas a:

1.2.1 Formação da primeira geração de docentes da Universidad de la República com título de Mestre em Engenharia Civil – Ênfase Construção, que constituirá em um primeiro passo para criar no futuro um programa de pós-graduação nessa instituição na referida área do conhecimento.

1.2.2 Transferir para a UdelaR-FARq a experiência brasileira em programas e cursos de pós-graduação através do mestrado interinstitucional, possibilitando a identificação de novos conteúdos, métodos pedagógicos e aspectos metodológicos.

1.2.3 Contribuir para a criação e fortalecimento de linhas de pesquisa que respondam às necessidades do Uruguai, ampliando o compromisso institucional da UdelaR-FARq com o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

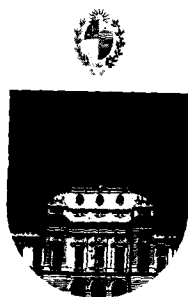
1.2.4 Contribuir para a introdução de pesquisa acadêmica no curso de graduação, através da participação de alunos em atividades de iniciação científica.

1.2.5 Estimular a produção científico e tecnológica uruguiaia na área de construção, particularmente dos docentes da Universidad de la República.

1.2.6 Contribuir com o incremento e qualificação da pesquisa no que tange à relevância científica e social;

1.2.7 Contribuir para melhorar o desempenho da indústria da construção uruguiaia e estimular a inovação tecnológica dentro do sistema produtivo





UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

nacional

Parágrafo único: Para a coordenação da atividade, o objeto do presente Convênio, a UFRGS designa o coordenador acadêmico e a UdelaR-FARq o coordenador operacional do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das regras do curso

O Curso de Mestrado Interinstitucional em Construção, programado no âmbito deste Convênio, estará sujeito às mesmas normas e aos mesmos controles dos demais Cursos de Pós-Graduação "stricto sensu" regulares mantidos pela UFRGS e às normas sobre cursos interinstitucionais, com exceção do prazo de realização, que será de três anos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações das partes

Para a concretização das atividades de cooperação previstas no presente documento, as partes estabelecem que:

3.1 Caberá à UFRGS:

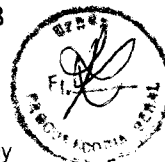
3.1.1 Concretizar as atividades previstas no presente Convênio, através do PPGEC/UFRGS, bem como assumir a responsabilidade pela coordenação acadêmica do projeto e pela sua execução, fornecendo o corpo docente, segundo plano acadêmico.

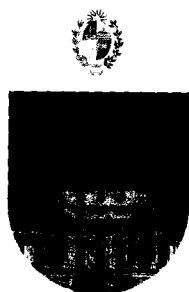
3.1.2 Colocar a infra-estrutura do PPGEC/UFRGS (biblioteca, secretaria, telefonia, laboratório de computação, sala de estudos, etc.) à disposição de docentes e alunos para, quando necessário, apoiar as atividades decorrentes do presente Convênio.



1.

3





UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

3.1.3 Conceder o certificado de Mestrado aos alunos que cumprirem com os requisitos previstos no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

3.1.4 Cumprir as obrigações a seu encargo, constantes do Projeto.

3.2 Caberá à UdelaR-FARq:

3.2.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das atividades previstas no presente Convênio.

3.2.2 Garantir a infra-estrutura (biblioteca, secretaria, telefonia, laboratório de materiais e laboratório de computação com software adequado – de comum acordo – e acesso à Internet e e-mail, sala de estudos e orientação, sala de aula com projetor multimídia, retroprojetor, microcomputador, climatização adequada, etc.), colocando-a à disposição dos docentes e alunos, para a execução das atividades previstas no presente Convênio, conforme acordado entre as partes.

3.2.3 Responsabilizar-se pela divulgação do Curso.

3.2.4 Responsabilizar-se pela hospedagem, diárias e deslocamento dos professores envolvidos nas atividades do curso.

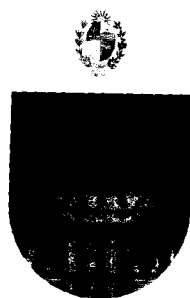
3.2.5 Proceder ao pagamento das atividades previstas para a execução do presente Convênio, à conta da FAURGS, conforme cláusula quinta, adiante especificada.

3.3 Caberá à FAURGS:

3.3.1 Contribuir ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa, da Extensão, da Assistência e da Qualificação Técnica de Servidores da UFRGS com, R\$15.274,29 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais, vinte e nove centavos), atendendo o determinado no art. 10 da Decisão Nº 78/2003 do Conselho Universitário da UFRGS.

3.3.2 Contribuir ao Fundo de Desenvolvimento Institucional da Escola de





UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

Engenharia da UFRGS com, no mínimo R\$ 15.274,29 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro quatro reais, vinte e nove centavos), atendendo ao determinado no art. 9 da Decisão N° 78/2003 do Conselho Universitário da UFRGS.

3.3.3 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal de apoio administrativo-acadêmico necessário ao pleno desenvolvimento do projeto, incluindo pessoal de secretaria, limpeza e segurança e manutenção de equipamentos na sede do PPGEC/UFRGS.

3.3.4 Responsabilizar-se integralmente por taxas e contribuições previdenciárias incidentes sobre a contratação de pessoal, isentando tanto a UFRGS como a UdelaR-FARq de quaisquer futuras responsabilidades trabalhistas.

3.3.5 Controlar e administrar os recursos recebidos da UdelaR-FARq para aplicação integral e exclusiva no Convênio, visando atingir as metas ali indicadas.

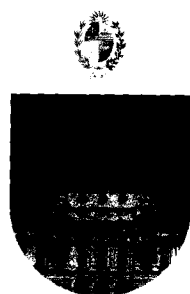
CLÁUSULA QUARTA: Do plano acadêmico do curso

A descrição do Curso, as obrigações das instituições envolvidas, as regras para a seleção dos candidatos, o regime didático, o sistema de avaliação das disciplinas e os requisitos para obtenção do Certificado de Mestre e demais informações pertinentes, estão contidas no Projeto, anexo ao presente Convênio.

Parágrafo Único: Para o seu efetivo funcionamento, o Mestrado Interinstitucional deverá ter seu Projeto previamente aprovado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, pelo Conselho da Escola de Engenharia, pela Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS, e pela CAPES/MEC.



5



UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

CLÁUSULA QUINTA: Dos repasses

Pela prestação do serviço, mencionado na Cláusula Primeira, a UdelaR-FARq, Faculdade de Arquitetura pagará à FAURGS os valores de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

- 18 parcelas mensais no valor de R\$6.580,95 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos. Este valor deverá ser creditado à FAURGS até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, iniciando no primeiro mês subsequente ao início do curso.

Parágrafo primeiro: A turma deverá ter o número máximo de 25 (vinte) alunos inscritos.

Parágrafo segundo: A diminuição no número de alunos ao longo do curso não desobriga a UdelaR-FARq do pagamento dos valores acordados.

Parágrafo terceiro: A UdelaR-FARq-FARq deverá repassar um valor adicional de R\$ 1.714,29 (um mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) por aluno no início do desenvolvimento do trabalho de dissertação. Este valor deverá ser pago em 3 parcelas, creditado à FAURGS até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Estas parcelas deverão ser pagas nos meses oitavo, décimo segundo e décimo oitavo, considerando-se como o primeiro mês, o mês correspondente ao início do curso.

Parágrafo quarto: A não finalização da dissertação por parte do aluno, não desobriga a UdelaR-FARq do pagamento dos valores acordados.

Parágrafo quinto: Os pagamentos a serem providenciados pela UdelaR-FARq serão efetuados no quinto dia útil de cada mês, mediante depósito no Banco do Brasil em nome da FAURGS, em conta específica do projeto.



6



UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

CLÁUSULA SEXTA: Do cronograma de realização

Cronograma:

- Divulgação e inscrições: 30 dias após a assinatura do Convênio.
- Seleção: 15 dias após encerradas as inscrições.
- Início do módulo I (disciplinas): 20 dias após realizadas a seleção.
- Defesa do exame de qualificação até 18 meses após início do curso.
- Defesa da dissertação: até 33 meses após o início do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da execução

Para a execução deste Convênio haverá uma coordenação, a qual será integrada por um representante da UdelaR-FARq, um representante da FAURGS e um representante da UFRGS. Desde já ficam designados como responsáveis:

Pela UdelaR-Farq: Prof. Gemma Paula Rodrigues Sensale, CPF nº 580475730-04: coordenadora operacional

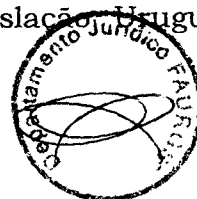
Pela FAURGS: Prof. Nilton Rodrigues Paim, CPF nº 123327980/72: coordenador administrativo

Pela UFRGS: Prof. Carlos Torres Formoso, CPF nº 292775820-49: coordenador acadêmico

A UdelaR-FARQ se reserva ao direito de substituir seus representantes caso seja necessário, comprometendo-se a comunicar à UFRGS.

CLÁUSULA OITAVA: Da propriedade de uso e direito intelectual

8.1 Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Contrato, privilegiáveis ou não, serão de propriedade da UFRGS e da UdelaR-FARq, em proporções iguais, observando-se, no que couber, a Lei Federal n. 9279/96 e a Lei 9610/98 e a portaria 03.064, de 05/11/98 da UFRGS, a Legislação Uruguia e a





UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

Regulamentação dos direitos da propriedade intelectual da Universidad de la República, em particular o artigo 5º, da exploração de tecnologias.

8.2 Os direitos morais resultantes da execução deste contrato estarão resguardados aos autores e criadores por se tratarem de direitos inalienáveis, irrenunciáveis e imprescritíveis, conforme preceitua a Lei 9610/98, e as Leis Nº 9739, 9956 e 10089 e Decretos-Leis Nº 14549, 14910 e 15173, Decreto 154/989 do Uruguai. e aos mesmos é garantido a divulgação de seus nomes em qualquer divulgação realizada pelos partícipes.

8.3 Caso haja interesse dos PARTÍCIPIES na exploração do produto decorrente deste CONVÊNIO, será celebrado entre eles um contrato específico para tal fim, no qual serão fixadas as regras e condições para tal exploração, direitos e obrigações referentes à propriedade intelectual, se houver, especialmente as condições de uso, exploração, cessão, licença, retribuições ou "royalties", dentro e fora do Brasil.

8.4 Conhecimentos básicos poderão ser usados pelos partícipes para fins de Ensino e Pesquisa, conforme preceitua o artigo 43, inciso II da Lei no 9279/96, conforme as respectivas legislações.

CLÁUSULA NONA: Da rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos participantes, com antecedência de um semestre letivo, mediante comunicação expressa do partícipe interessado. A rescisão do Convênio implicará no cancelamento dos pagamentos das etapas posteriores à rescisão





UNIVERSIDAD
DE LA REPUBLICA
URUGUAY

CLÁUSULA DÉCIMA: Da vigência e das modificações

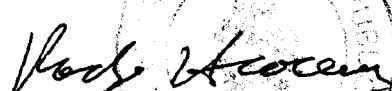
O presente Convênio entrará em vigor a contar da data de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses após a aprovação do Projeto pela CAPES podendo ser complementado, mediante Termo Aditivo, resguardando o objeto original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro

As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas de forma amigável pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.


José Carlos FERRAZ HENNEMANN
Reitor da UFRGS
data:


Rodrigo AROCENA
Reitor da Udelar
data: 24 JUL. 2008




Nilton RODRIGUES PAIM
Diretor-Presidente da FAURGS
data:

Testemunhas:

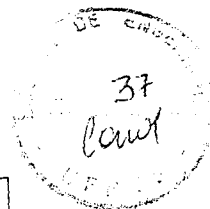


Paulo Renato Lima de Magalhães Filho
Procurador FAURGS



9

12 ORÇAMENTO



ASPECTOS FINANCEIROS

Remuneração da Hora/Aula

Professor	Total
Horas aula/professor	61.200,00
Total Geral	61.200,00

Remuneração da Orientação de Monografia ou trabalho de Conclusão

Orientador	Total
Orientadores para os trabalhos de conclusão	24.000,00
Total Geral	24.000,00

Pagamentos a Pessoa Física

Coordenadores do Curso	12000,00
Secretaria do Programa Minter	9.720,00
Pessoal de apoio	7.637,14
Total Geral	29.357,14

Taxas Administrativas

Especificação	
Fundação - FAURGS (5%)	7637,14 /
Total Geral	7637,14

Contribuição para manutenção, infra-estrutura e desenvolvimento

Especificação	
Escola de Engenharia (10%)	15274,29
UFRGS - PROPG (10%)	15274,29
Total Geral	30.548,58



Especificações das Despesas/Valores Estimativos

Despesas	Total Estimado
Hora/Aula	R\$ 61200,00
Orientação de Dissertação de mestrado	R\$ 24000,00
Pessoa Física (coordenação)	R\$ 12000,00
Pessoa Física (secretaria)	R\$ 9720,00
Pessoal de apoio	R\$ 7637,14
Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	R\$ 7637,14
Contribuição para manutenção, infra-estrutura,...	R\$ 30548,58
Total de Despesas	R\$ 152.742,86*

*Além do pagamento direto, a Udelar responsabiliza-se pelas despesas de hospedagem, alimentação, deslocamentos aéreos e terrestres e horas-aula de professores vinculados à UDELAR.

Coordenador do Curso

Data

Assinatura

Aprovação do Departamento

14/09/2007

Data

Inácio B. Morsch
Prof. Inácio Benvegno Morsch
Chefe do Departamento de Engenharia Civil

Assinatura

Aprovação da Direção da Unidade

Data

Assinatura

Anexar Ata da Reunião do Colegiado do Departamento.
Anexar Ata da Reunião do Conselho da Unidade.